



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO – GSI, E A 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO DE OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL GOVERNO – GSI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA, Auditor do Estado, ID nº 5032666-0, Resolução GSI nº 82/2022, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA, situada na Rua do Paraíso, nº 45, conjunto 62, Paraíso, São Paulo CEP 04.103-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.178.979/0001-41, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luana Eitelberg, CPF nº 300.901.198-94, domiciliada na Rua Manoel da Nóbrega, nº753, Apto 112, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04001-084, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E A SUPRESSÃO DO OBJETO AO CONTRATO nº 008/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº [SEI-390003/000065/2021](#) e [SEI-390003/000032/2023](#), e no Edital de Licitação nº 006/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, relativo à prestação de serviços de locação de equipamentos de transmissão de imagens em tempo real, captadas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) para a sala de controle da contratante, utilizando a tecnologia Bonded (3G/4G/Wi-Fi/Ethernet), inclusos modems e chips 4G com pacotes de dados 4G para acesso à Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento do Gabinete de Segurança Institucional – GSI-RJ, como órgão gerenciador, e os órgãos participantes, na forma do Termo de Referência e do

instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro do contrato, bem como a supressão do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 65, § 2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 26 maio de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Aplica-se o reajuste de 1,71%, referente ao Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado do período de Mar 2023 a Fev 2024, com efeitos a partir de 26/05/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	ID	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	169326	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BONDED (3G/4G/WI-FI/ETHERNET),	2 SERVIÇOS	R\$ 10.435,45	R\$ 20.870,90	R\$ 250.450,80
						R\$ 250.450,80

PARÁGRAFO QUARTO:

A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 50,1849% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 06.781. 0470. 2039

Nota de Empenho: 2023NE00119 e respectivos reforços ou complementos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ **250.450,80** (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a ser pago 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 20.870,90 (vinte mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ **250.450,80** (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ **744.790,80** (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 26/05/2024 a 26/05/2025, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (